



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.686
Processo: 03682/2021
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1803/2024

Indica o conselheiro federal Neemias Machado Barbosa para representar o Confea, no biênio 2024-2025, junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de setembro de 2024, apreciando a Deliberação nº 132/2024-CAIS, que tratam os autos de representação do Confea na Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e considerando que as representações do Confea tem como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; considerando que a CMA desenvolve ações destinadas a disseminar a sustentabilidade na indústria da construção, principalmente no que se refere ao estímulo às boas práticas e alinhamento diante dos principais acordos e agendas internacionais ambientais; considerando que entre os temas estratégicos discutidos na CMA estão recursos hídricos, energias renováveis, resíduos sólidos, cidades sustentáveis e legislação ambiental; considerando assim que a CMA caracteriza-se como um fórum referencial para disseminar diretrizes e ações que garantam a eficiência da execução das ações socioambientais; considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-0851/2023, aprovou a indicação do conselheiro federal Eng. Amb. Vinicius de Oliveira Ribeiro para representar o Confea, no exercício de 2023, junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC (SEI 0754948); considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que, de acordo com o Despacho da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRII SEI 1038193, o representante informou que não participou de nenhuma reunião da CBIC, motivo pelo qual a GRII presume que a ausência de participação nas reuniões se deu em função do não envio dos convites para o representante uma vez que não consta qualquer convite no processo, o que tornou a atividade de representação do Confea prejudicada; considerando que os objetivos das comissões técnicas da CBIC possuem estreita relação com o exercício das profissões da engenharia e da agronomia e a representação do Confea nessas comissões traz informações importantes para subsidiar as ações e diretrizes deste Federal relacionadas à fiscalização do exercício dessas profissões; considerando que a CAIS entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea nas reuniões das comissões técnicas do CBIC, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Conhecer a informação prestada pela Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRII, por meio do Despacho Sei 1038193. 2) Indicar o conselheiro federal Neemias Machado Barbosa para representar o Confea, no biênio 2024-2025, junto à Comissão de Meio Ambiente – CMA da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC. 3) Determinar que na ausência ou impedimento de sua participação nas reuniões da CMA, deverá ser indicado o seu suplente, desde que o representante não esteja no exercício do mandato de conselheiro federal titular no mesmo período. 4) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento delas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 5) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 6) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custo 1.2.03 – INTRA/REPR Representação Nacional. 7) Remeter os autos à Gerência de Relações Institucionais e Inteligência – GRII para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Diretor MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ALVARO JOÃO BRIDI, ANDRÉ LUIZ GRIGOLO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DOMINGOS SAHIB NETO, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANI GOMES DA SILVA, OSMAR BARROS JÚNIOR e RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gicely da Silva Paixão, Assessor(a)**, em 03/10/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 04/10/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1056812** e o código CRC **4F58B7E3**.